

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO**  
**MÉDIO RIO POMBA**

---

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO  
MÉDIO RIO POMBA  
AMERP - PORTARIA Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2026

**PORTARIA Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2026**

*Dispõe sobre a atualização dos valores das horas técnicas referentes aos serviços de assessoria prestados no âmbito do Procedimento de Credenciamento nº 001/2024 da AMERP.*

O Secretário Microrregional Executivo da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA - AMERP**, no uso de suas atribuições institucionais e administrativas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a adequada prestação de assessoramento aos municípios associados;

**CONSIDERANDO** o Procedimento de Credenciamento nº 001/2024, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o Cadastro de Fornecedores de Serviços de Assessoria e/ou Consultoria da AMERP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter o equilíbrio entre a adequada remuneração dos serviços de assessoria e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e boa gestão dos recursos públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atualizar os valores das horas referentes aos serviços de assessoria prestados no âmbito do Credenciamento nº 001/2024 da AMERP, passando a vigorar os seguintes valores:

I – Topografia: R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por hora;

II – Obras Públicas: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora;

III – Assistência Veterinária em ações na Agropecuária: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por hora;

IV – Assessoria em Desenvolvimento Urbano e Rural: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora.

**Art. 2º** Os valores estabelecidos nesta Portaria aplicam-se às contratações realizadas no âmbito do Credenciamento nº 001/2024, observadas as demais condições previstas no respectivo edital de credenciamento.

**Art. 3º** Os valores fixados nesta Portaria passam a vigorar a partir da data da sua publicação, permanecendo válidos e plenamente eficazes os valores anteriormente praticados para os serviços executados e finalizados antes da entrada em vigor deste ato, salvo em caso de serviços em andamento, cujos valores passam a ser os ora estabelecidos.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no mural da sede e no site institucional da AMERP, bem como no Diário Oficial da AMM.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Muriaé/MG, 13 de março de 2026.

**EVANDRO HASSEN FREIRE**  
Secretário Microrregional Executivo

AMERP

**Publicado por:**  
Raquel Marinho Ávila  
**Código Identificador:**DA35066D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 17/03/2026. Edição 4234  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>